PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DO SENAC

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A escuta especializada no CREAS é crucial para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes que sofreram violência, pois visa compreender a violação vivenciada, para além da produção de provas, focando no contexto sociofamiliar identificando vulnerabilidades e riscos que a criança ou adolescente enfrentam, construindo um plano de acompanhamento para a recuperação e superação dos danos, evitando a reincidência e garantindo o sentido de autonomia. Isso posto, uma escuta especializada, quando bem conduzida por profissionais capacitados, evita que a vítima reviva o trauma e sofra mais com questionamentos inadequados ou informações sensíveis obtidas de forma superficial e com as ferramentas necessárias criam um ambiente acolhedor, desculpabilizando a vítima e fortalecendo sua integridade emocional.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação do serviço está identificada no planejamento da Secretaria de Assistência Social, que será a responsável pela gestão da contrato, identificado na Lei Orçamentária Anual e será objeto de inclusão no Plano Anual de Contratações assim que confeccionado.

3 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá atender todos os requisitos constantes no Termo de Referência de forma global e as necessidades dos serviços da Assistência Social.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Será contratada uma capacitação com carga horária de 24 horas para até 25 pessoas, prioritariamente a equipe técnica do CREAS.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Trata-se de serviço a ser contratado de forma habitual pela Administração Pública.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação será de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação proporcionará a equipe técnica orientação para o trabalho com as crianças e adolescentes vítimas de violência que precisam passar por Escuta Especializada.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pela característica do objeto a ser contratado será pago mensalmente de acordo com os encontros realizados, conforme cronograma e referente ao mês efetivamente prestado e mediante emissão de nota fiscal.

9 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Que o serviço contratado atenda os requisitos proposto no contrato.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências a serem celebradas anteriormente à contratação, sendo a fiscalização necessária da execução do contrato por parte da Administração Municipal.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Diante das características do objeto pretendido não haverá impacto ambiental.

13 - ATENDIMENTO DA NECESSIDADE.

Pelo exposto, conclui-se perfeitamente viável a contratação do serviço de capacitação para o CREAS.

Monte Alto, 12 de setembro de 2.025.

Ana Carolina Ferreira Gutierrez

Secretária Municipal de Assistência Social

Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina Ferreira Gutierrez**, **Secretária de Assistência Social**, em 12/09/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/ribeirao/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0105817** e o código CRC **99076E90**.

Referência: Processo nº 3531308.404.00001797/2025-01 SEI nº 0105817